Lei Nº 188 De 15 Março 1976

Dispõe sobre Liberação de Terreno para implantação de Industrias.

A Câmara Municipal de Acinos decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a liberar por tempo indeterminado, um terreno urbano nesta cidade constantes dos lotes de Nº 03, 04 09, 10, 23, e 24, da Quadra Nº 18 com a area total de 3.250 m2 (três mil duzentos e cinquenta metros quadrados) para ampliação de uma Fabrica Manufetureira de Madeira.

Art. 2º) - A extinção da Fabrica por qualquer motivo, dará direito à prefeitura, para nova divisa de terreno e o seu aproveitamento da madeira que melhor lhe comeder em obrigação de qualquer despesa para edinização ou outras pelo tempo ocupado.

Art. 3º A Pessoa Juridica resposavel pela conservação do terreno bem como a adquiri-lo em definitivo atraves de processos legais estabelecidos pela Prefeitura, com estrito respeito as normais constetuicionais.

Art. 4º -) Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Acinos 22 de Março de 1976

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal